



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

EDITAL Nº 09/2016/PROEN/UFCA

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSA SANTANDER /ANDIFES DE MOBILIDADE
ACADÊMICA 2016.2**

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal do Cariri - UFCA, usando de suas atribuições legais, torna pública a seleção para preenchimento de 04 (quatro) vagas para Bolsistas Santander/Andifes de Mobilidade Acadêmica 2016.2 para alunos dos Cursos de Graduação da UFCA interessados em realizar Mobilidade Acadêmica Nacional em outras Instituições Federais de Ensino Superior - IFES signatárias do referido programa. As inscrições estarão abertas no período de **29 de abril a 15 de maio de 2016** e serão realizadas exclusivamente pela internet no endereço eletrônico forms.ufca.edu.br.

1. DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA

1.1. O PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA trata-se de um convênio celebrado entre Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, no âmbito da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - Andifes, com a finalidade de fomentar a mútua cooperação técnico-científica entre as IFES, propiciando aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação a realização de intercâmbio em outras IFES. A íntegra do Convênio e a relação de IFES signatárias do referido programa está disponível no endereço eletrônico: <http://www.andifes.org.br/?page id=16>.

1.2. A UFCA é signatária do PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA.

1.3. O Convênio celebrado entre o Banco Santander (Brasil) S.A. e a Andifes tem por objetivo oferecer apoio financeiro aos estudantes que participarem do Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica, através da disponibilização de bolsas aos acadêmicos selecionados.

1.4. A seleção será realizada observando o Convênio estabelecido entre a Andifes e o Banco Santander (Brasil) S.A.

2. DAS BOLSAS E VAGAS

2.1. O Banco Santander (Brasil) S.A. disponibilizará 04 (quatro) bolsas destinadas à Mobilidade Acadêmica Nacional para alunos matriculados em cursos regulares da UFCA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE ENSINO

2.2. O valor de cada bolsa para a Mobilidade Acadêmica é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser pago em 5 (cinco) parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, aos estudantes selecionados no âmbito deste Edital, para o segundo semestre letivo de 2016.

2.3. Até o quinto dia útil de cada mês, o pagamento da Bolsa de Mobilidade Acadêmica 2016.2 que trata este Edital será repassado pela Andifes para a **conta corrente ativa**, preferencialmente no Banco Santander (Brasil) S.A., do discente selecionado.

2.3.1. Considera-se conta corrente ativa aquela na qual é possível extrair saldo e/ou extrato.

2.3.2. Não será aceita conta em bancos estaduais, conta conjunta ou de terceiros.

2.4. Não haverá renovação da bolsa, ainda que o aluno permaneça em Mobilidade Acadêmica por mais de um período letivo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estar regularmente matriculado e frequentando as aulas em Curso de Graduação da UFCA.

3.2. Ter integralizado todas as disciplinas previstas para o 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestres letivos do curso de Graduação da UFCA, na data da realização da inscrição.

3.3. Não estar no último semestre do curso nos períodos 2016.1 e 2016.2.

3.4. Possuir, no máximo, duas reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade, a saber 2015.1 e 2015.2.

3.5. Estar apto a iniciar a Mobilidade Acadêmica no período 2016.2.

3.6. Anexar todas as documentações constantes no item 5 deste Edital, no ato da inscrição.

3.7. A condição descrita no item **3.2** será dispensada caso o candidato tenha integralizado pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do Curso de Graduação da UFCA, na data da realização da inscrição.

3.8. Não será aceito discente que já tenha participado do Programa Santander/Andifes de Mobilidade Acadêmica.

3.9. É vedada a participação de estudantes vinculados ao Programa de Estudantes Convênio de Graduação – PEC-G.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE ENSINO

3.10. As bolsas de Mobilidade Acadêmica Santander/Andifes de que trata este Edital destina-se exclusivamente à realização de Mobilidade Acadêmica em IFES localizadas em Unidade de Federação diferente da IFES de origem.

4. DA FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições iniciarão a partir de zero hora do dia **29 de abril de 2016 até 23h59min do dia 15 de maio de 2016** exclusivamente via internet no endereço eletrônico forms.ufca.edu.br, observado o horário local, mediante o preenchimento e submissão do Formulário Eletrônico de solicitação de inscrição.

4.1.1. No ato da inscrição deverão ser também anexadas as documentações comprobatórias constantes no item 5 deste Edital. As documentações deverão ser anexadas em formato de arquivo em extensão .pdf.

4.2. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, sob as penas da Lei, que aceita as condições e normas constantes neste Edital, e certifica a veracidade das informações prestadas no Formulário Eletrônico de inscrição.

4.3. O candidato só poderá fazer uma inscrição por CPF e indicar apenas uma IFES/opção, contudo será permitida alteração no Formulário Eletrônico da indicação da IFES de destino durante o prazo de inscrição, sendo considerada para fins de pleito desde Edital a última alteração realizada.

4.3.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição por CPF, terá todas as suas inscrições consideradas inválidas.

4.4. O candidato poderá alterar/atualizar as informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e anexar documentações comprobatórias até o último dia de inscrição.

4.5. Em hipótese alguma será admitida solicitação de inscrição fora de prazo ou em desacordo com as normas deste Edital. A PROEN não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

4.6. Será de total responsabilidade do candidato a prestação de informações corretas, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico proen.ufca.edu.br sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE ENSINO

4.7. O comprovante de inscrição será encaminhado ao e-mail informado pelo candidato no Formulário Eletrônico.

5. DAS DOCUMENTAÇÕES

5.1. Para as inscrições, o candidato deverá anexar, em formato de arquivo em extensão .pdf, as seguintes documentações:

- a) Comunicação formal de aceite da IFES onde o aluno pretende realizar a Mobilidade Acadêmica em 2016.2, devidamente carimbada e assinada pelo setor responsável por Mobilidade Acadêmica da IFES de destino.
- b) Plano de Estudos, com as disciplinas a serem cursadas na instituição onde o aluno pretende realizar a Mobilidade Acadêmica em 2016.2, devidamente assinado pelo coordenador do curso da IFES de destino, pelo aluno e pelo coordenador do curso da UFCA, conforme modelo do **Anexo I**.
- c) Histórico Escolar atualizado.
- d) Termo de Compromisso assinado pelo aluno conforme **Anexo II** deste Edital.
- e) Cópia do Extrato da Conta Bancária do discente selecionado (não será aceita conta poupança ou conta em bancos estaduais, conta conjunta ou de terceiros).
- f) Cópia do documento de identificação oficial com foto;
- g) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.2. A falta de qualquer dos documentos acima referidos implicará no **indeferimento da inscrição**.

5.3. Os candidatos aprovados entre as vagas ofertadas neste certame deverão entregar os originais ou as cópias autenticadas dos documentos referidos no item 5.1 no dia, horário e local a serem divulgados com o resultado final, **sob pena de exclusão do candidato neste processo seletivo**.

5.4. Os comprovantes de seguro de saúde e de vida, exigência do Banco Santander (Brasil) S.A., deverão ser providenciados pelo bolsista e entregues à Pró-Reitoria de Ensino da UFCA no dia, horário e local divulgados com o resultado final, procedimento a ser realizado antes do afastamento para realização da Mobilidade Acadêmica Nacional Santander/Andifes, **sob pena de exclusão do candidato deste processo seletivo**.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção objeto deste Edital, utilizará como critério único de avaliação o Índice de Rendimento Acadêmico Geral (IRA Geral).

6.1.1. Será elaborada uma lista de classificação dos candidatos na ordem decrescente do IRA Geral.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE ENSINO

6.1.2. O valor do IRA - Geral do qual trata o item 6.1 figura no Histórico Escolar do candidato.

6.2. Na ocorrência de empate, terá sucessivamente prioridade o candidato com:

- I - Maior IRA Individual;
- II - Menor número de reprovações em disciplinas do curso;
- III - Maior percentual de carga horária cumprida;
- IV - Maior idade.

6.3. A inscrição de candidato que não atenda aos critérios estabelecidos no item 3. deste Edital será indeferida.

6.4. Elaborada a relação dos candidatos classificados às vagas obedecendo aos critérios de seleção estabelecidos no item 6, a PROEN procederá a chamada dos candidatos até o número de bolsas relacionadas no item 2.1 deste Edital, através do endereço eletrônico: proen.ufca.edu.br.

7. DO RESULTADO

7.1. A Pró-Reitoria de Ensino publicará o resultado parcial do processo seletivo no dia **19 de maio de 2016** na página da PROEN na Internet (proen.ufca.edu.br).

7.1. 1. A este resultado parcial cabe recurso, conforme descrito no item 8 deste Edital.

7.2. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **01 de junho de 2016** na página da PROEN na Internet (proen.ufca.edu.br).

8. DO RECURSO

8.1. As inscrições indeferidas por problemas nas documentações serão publicadas na página da PROEN: proen.ufca.edu.br, no dia estabelecido no item 7.1.

8.2. O recurso administrativo, para candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, será realizado exclusivamente através do endereço eletrônico forms.ufca.edu.br, no dia **23 de maio de 2016**, no qual será preenchido Formulário Eletrônico próprio e, se for o caso, complementado a documentação.

8.3. O comprovante da apresentação de recurso será encaminhado ao e-mail informado pelo candidato no formulário eletrônico.

8.4. O resultado da deliberação sobre os recursos administrativos de que trata o item 8.2 será publicado na página da PROEN (proen.ufca.edu.br) no dia **27 de maio de 2016**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE ENSINO

8.5. Não serão aceitos recursos fora de prazo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

9.1. Desenvolver na IFES de destino os estudos planejados.

9.2. Dedicar tempo integral às atividades acadêmicas.

9.3. Assumir gastos com transporte, alojamento, seguros de saúde e de vida e com refeições, inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes.

9.4. No caso de desistência, a qualquer tempo, informar imediatamente à PROEN/UFCA e a IFES de destino.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a pesquisa sobre as documentações e prazos de recebimento das candidaturas para Mobilidade Acadêmica na IFES de escolha. As informações de contato dos responsáveis pelo convênio nas IFES estão disponíveis em http://www.andifes.org.br/?page_id=16.

9.6. O bolsista deverá contratar seguro de saúde e de vida, exigência do Banco Santander (Brasil) S.A., pelo período em que estiver na IFES hospedeira.

9.6.1. O bolsista deverá providenciar e apresentar os comprovantes de seguro de saúde e de vida, exigência do Banco Santander (Brasil) S.A., antes do afastamento para realização da Mobilidade Acadêmica Nacional Santander/Andifes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A participação do estudante no Programa de Mobilidade Acadêmica Santander/Andifes não implica a transferência de vínculo entre as instituições envolvidas. Estará assegurada a vaga do aluno na instituição de origem durante o período de afastamento.

10.2. O período de afastamento do aluno em Mobilidade Acadêmica será contabilizado no prazo máximo fixado para integralização curricular.

10.3. A aceitação do aluno selecionado fica a critério exclusivo da instituição receptora. A UFCA não se responsabilizará por eventuais casos em que o estudante selecionado não seja aceito pela instituição receptora.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE ENSINO

10.4. Na hipótese de desistência ou não aceitação pela IFES receptora de algum aluno selecionado, será convocado o suplente obedecendo a ordem final de classificação, desde que este tenha obtido aceite dentro do prazo.

10.5. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e nas cláusulas gerais do Programa Santander/Andifes de Mobilidade Acadêmica, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. As circunstâncias não previstas neste Edital serão deliberadas pela Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal do Cariri.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O cronograma abaixo mostra as etapas e as respectivas datas deste processo seletivo:

Atividade	Período
Publicação do Edital	28 de abril de 2016
Período de Inscrição exclusivamente via internet no endereço eletrônico: http://proen.ufca.edu.br	29 de abril de 2016 a 15 de maio de 2016
Resultado Parcial - publicação dos pedidos dos candidatos não aceitos (indeferidos) por problemas na documentação, no endereço: http://proen.ufca.edu.br	19 de maio de 2016
Prazo para recursos referentes aos pedidos indeferidos, no endereço: http://proen.ufca.edu.br	23 de maio de 2016
Divulgação dos resultados dos recursos, no endereço: http://proen.ufca.edu.br	27 de maio de 2016
Publicação do resultado final da classificação dos candidatos no endereço: http://proen.ufca.edu.br	01 de junho de 2016

Juazeiro do Norte, 28 de abril de 2016.

Prof. Ana Candida de Almeida Prado
Pró-Reitora de Ensino
Universidade Federal do Cariri



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I

EDITAL N° 09/2016/PROEN/UFCA

BOLSA SANTANDER/ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA 2016.2

PLANO DE ESTUDOS

I - IDENTIFICAÇÃO DA IFES DE ORIGEM

IFES DE ORIGEM: Universidade Federal do Cariri – UFCA

II – IDENTIFICAÇÃO DA IFES DE DESTINO

IFES DE DESTINO: _____

III - DADOS PESSOAIS DO ALUNO

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____

CURSO DE ORIGEM: _____ CAMPUS: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: () _____ - _____ / () _____ - _____

IV – DISCIPLINAS A SEREM CURSADAS EM MOBILIDADE ACADÊMICA NA IFES DE DESTINO

N°	NOME DA DISCIPLINA NA IFES DE DESTINO	TURMA	CÓDIGO DA DISCIPLINA NA IFES DE DESTINO	CÓDIGO DA DISCIPLINA CORRESP. NA IFES DE ORIGEM
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

V – PARECER DO COORDENADOR DO CURSO DA IFES DE DESTINO

Declaro, para todos os efeitos, que tenho ciência deste plano de estudos e comprometo-me a reservar vagas nas disciplinas relacionadas a fim de que o aluno seja regularmente matriculado.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do Coordenador do Curso
na IFES de destino

VI – TERMO DE CIÊNCIA DO ALUNO

Declaro, para todos os efeitos, que tenho ciência deste plano de estudos e comprometo-me a cumpri-lo regularmente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do aluno(a)

VII – PARECER DO COORDENADOR DO CURSO NA UFCA

Autorizo o(a) discente a participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional Santander/ANDIFES, no período **2016.2**.

OBSERVAÇÃO:

Aprovo o Plano de Estudos apresentado e informo que as disciplinas listadas acima serão aproveitadas quando do retorno do(o) discente à Universidade Federal do Cariri – UFCA.

Juazeiro do Norte, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do Coordenador do Curso
da UFCA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO II

EDITAL Nº 09/2016/PROEN/UFCA

BOLSA SANTANDER/ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA 2016.2

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de _____, matrícula nº _____, da Universidade Federal do Cariri – UFCA, por meio deste termo, comprometo-me a cumprir regularmente as atividades propostas no plano de estudos apresentado no processo seletivo 2016.2 para bolsistas do Programa Santander/Andifes de Mobilidade Acadêmica (Edital Nº 09/2016/PROEN/UFCA). Declaro ter conhecimento dos termos do referido Edital, responsabilizando-me a desenvolver na IFES de destino os estudos pertinentes, dedicando tempo integral às atividades acadêmicas e assumindo as despesas com transporte, alojamento, refeições e seguro de saúde e de vida, inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes.

Juazeiro do Norte, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do aluno(a)